

CONTRATO

Contrato nº 0406/2021-SMS.
Processo nº P162982/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E A EMPRESA SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP 62.011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua João Carvalho, Nº 205, Aldeota, CEP 60.140-140, E-mail: erandi.farias@sellene.com, Telefone: (85) 4005.4450/ (85) 8814-7377, inscrita no CNPJ sob o nº 05.329.222/0001-76, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **ERANDI SOARES DE FARIAS**, portadora da Carteira de Identidade nº 8812001001050 SSP-CE e do CPF nº 303.175.253-87, residente no município de Fortaleza, Estado do Ceará, domiciliado Rua Oscar França, nº 3762, Bairro: Granja Lisboa, CEP: 61661-020. Tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 102/2020, Ata de Registro de Preços nº 095/2020 - SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 102/2020, Ata de Registro de Preços nº 095/2020 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS




CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ R\$ 173.500,00 (Cento e setenta e três mil e quinhentos reais).

Itens	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
9	5.000	LITRO	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA ABERTO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (MAIOR OU IGUAL A 1,5 KCAL/ML) E NORMOPROTÉICA. EMBALAGEM DE 1 LITRO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN.	NESTLE	R\$ 16,70	R\$ 83.500,00
16	2.000	LATA	DIETA INFANTIL, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO PÓ, USO ORAL OU ENTERAL, CARACTERÍSTICAS NORMO A HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FONTE DE PROTEÍNA: PROTEÍNA DO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, COM MÁXIMO 20% DE SACAROSE, FONTE DE LIPÍDEOS: ÓLEOS VEGETAIS, ISENTO DE GLÚTEN, LACTOSE E AMIDO, EMBALAGEM LATA MÍNIMO DE 400 GRAMAS.	NESTLE	R\$ 45,00	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 173.500,00

5.2. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.


 Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SCS




6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.33903000.1214.0000.00 - Federal
0701.10.301.0072.2283.33903000.1211.0000.00 - Municipal
0701.10.306.0074.2317.33903000.1214.0000.00 - Federal
0701.10.303.0073.2290.33903000.1214.0000.00 – Federal
0701.10.302.0072.2316.33909100.1211.0000.00 – Municipal
0701.10.122.0072.2379.33909100.1211000000 – Municipal
0701.10.303.0073.2290.33903000.1211000000– Municipal
0701.10.306.0074.2317.33903000.1211000000– Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1.1. Quanto à entrega:

10.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral - CE, de segunda a sexta, no(s) horário(s) de 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h.

10.1.3. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.


Dr. Artur Lira Linhares
CAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - 2019

10.1.5. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Consultas,
Convênios e Processos Licitatórios - SISA



12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Compras e Processos Licitatórios - SIBS



- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

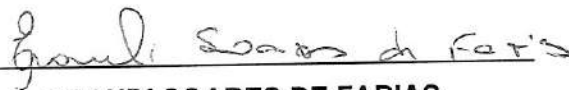
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 05 de outubro de 2021.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



ERANDI SOARES DE FARIAS
CPF nº 303.175.253-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 059807.773-06

2. 

CPF: 027.790.063-02

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SAU

0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000 - Federal; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 2214210000; PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF - Sobral. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Walter Batista da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICADA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0406/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 05.329.222/0001-76. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 102/2020, Ata de Registro de Preços nº 095/2020 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 173.500,00 (Cento e setenta e três mil e quinhentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 1.0072.2283 .33903000. 1214.0000.00; 0701.10.30 1.0072.2283 .33903000. 1211.0000.00; 0701.10.30 6.0074.2317 .33903000. 1214.0000.00; 0701.10.30 3.0073.2290 .33903000. 1214.0000.00; 0701.10.30 2.0072.2316 .33909100. 1211.0000.00; 0701.10.30 1.0072.2379 .33909100. 1211000000; 0701.10.30 3.0073.2290 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 6.0074.2317 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Erandi Soares de Farias. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICADA SMS.

PORTARIA Nº 019/SMS/COVID-19, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COM ATUAÇÃO EM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO o estado de emergência decretado no Município de Sobral, através do Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, como medida para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado no Município de Sobral, através do Decreto nº 2.409, de 21 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 547, de 23 de abril de 2020 - DOE nº 83, Ano XII, Série 3, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), e, em 2021, através do Decreto nº 2.578, de 24 de fevereiro de 2021, sendo reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 562, de 04 de março de 2021 - DOE nº 052, Ano XIII, Série 3; CONSIDERANDO o plano de resposta efetivo para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) aplicado pelo Poder Executivo Municipal, buscando ampla repercussão populacional; CONSIDERANDO A campanha de vacinação contra a Covid-19; RESOLVE: Art. 1º - O pagamento da Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTRR) aos profissionais da Secretaria da Saúde será no valor informado no Anexo Único desta Portaria, considerando a atuação desses profissionais durante o mês de setembro e agosto do corrente ano em atividades relevantes para o enfrentamento da pandemia da Covid-19. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos 15 de setembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	GRUPO DE ATIVIDADES ESPECIAIS	VALOR GTRR (R\$)
3201	ADRIANO FERREIRA MARINHO	CÉLULA DO SERVIÇO DE APOIO AO TAMBÃO DE PLANEJAMENTO	2.575,00
3204	ALYNE FERREIRA DE ALBUQUERQUE SAUTERA	CÉLULA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	450,00
2726	JAMARI MARIA BRAGA VASCONCELOS	CÉLULA DO SERVIÇO DE ADOLESCÊNCIA E INFÂNCIA	1.500,00
2450	ARETIBES PEREIRA DA PONTA VELHO	CÉLULA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAAP) E PAA	150,00
2450	BRUNA KERRIA VASCONCELOS SANTOS	COORDENADORIA DE SAÚDE DA MENTAL	150,00
2845	CARLA CECILIA FERREIRO SILVA	COORDENADORIA DE FISIOTERAPIA	200,00
2846	DIANA LINDY COELHO ALVES	CÉLULA DE SERVIÇOS DE ADOLESCÊNCIA E INFÂNCIA	1.200,00
2846	ELAYNE CRISTINA APOLIANO DOS SANTOS	CÉLULA DE SERVIÇOS DE ADOLESCÊNCIA E INFÂNCIA	1.075,00
2773	ELIEZIO RICARDO RODRIGUES	CAF - CENTRO	ASSIST. MUNICIPAL SAÚDE 3 AMB-2
4274	ESTEVAN FERREIRA DA PONTA NETO	CAF - CENTRO	COORDENADOR INSS-2
4274	FRANCISCO VALDETELO FERREIRA	CÉLULA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	GERENTE EXECUTIVO AMB-2
2592	HELLANARA LINSARES ARAÚJO	CÉLULA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAAP) E PAA	GERENTE INSS-3
3244	JELLYAN VASCONCELOS CAVALCANTE	CAF - CENTRO	ASSIST. MUNICIPAL SA DE 1 AMB-2
3600	JESSICA LORENA PARENTE LESHARIS	CAF - CENTRO DE VIGILÂNCIA	ASSIST. MUNICIPAL SA DE 1 AMB-2
3885	LAISSA CAVALCANTE FONTES ARAÚJO	COORDENADORIA DE SAÚDE DA MENTAL	GERENTE EXECUTIVO AMB-2
3735	LAISSA ARAÚJO DE SOUSA	COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA	COORDENADOR INSS-2
2852	LEANDRO FERREIRAS VALENTE	CAF - CENTRO	ASSIST. MUNICIPAL SA DE 2 AMB-2
2896	LEONILDE CRISTINA DE AGUIAR	CAF - CENTRO	INSTRUMENTO
1245	LETICIA REICHE DOS SANTOS	COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	COORDENADOR INSS-2
2608	LUÍZA MENDES DE ARAÚJO FERREIRA	COORDENADORIA TÉCNICA	ARTICULADOR INSS-4
2607	MANOEL ANTÔNIO FERREIRA SOUSA FILHO	CÉLULA DA ATENÇÃO À SAÚDE BÁSICA (CASB)	GERENTE SADE EXECUTIVO AMB-2
3255	MAYAN LANTIERA SOUSA LINSARES	CÉLULA DE PREGNANCIA	GERENTE INSS-3
3255	MAYAN CYNTHIA SILVA	CÉLULA DA ATENÇÃO À SAÚDE BÁSICA (CASB)	ASSISTENTE ESPECIAL SA AMB-4
3603	OLÍMPIAS SOARES FERREIRA	CAF - CENTRO	ASSIST. MUNICIPAL SA DE 1 AMB-2
3212	REGIANE NEUNTO ROUVY	CÉLULA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE INTERAÇÕES DE SAÚDE	GERENTE INSS-3
2868	RODRIGANTO LOPES FARIAS	COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA	ARTICULADOR INSS-6
2450	ROSEANNE PACHECO ARAÚJO	CÉLULA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAAP) E PAA	GERENTE INSS-3
2011	SANDRA MARIA LOPES VASCONCELOS	CÉLULA DE GESTÃO DE PESSOAS	GERENTE INSS-3
2396	SELY TORQUATO RIBEIRO	CÉLULA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	GERENTE EXECUTIVO 1 AMB-2
2247	TÉRCIA DROZALUCIA RODRIGUES PONTE	CAF - CENTRO	ASSISTENTE SAÚDE 2 AMB-2
3211	VANESSA SILVA FARIAS	CÉLULA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	GERENTE INSS-3
2807	YANIRA VIVIAN ALVES LOPES ANGELIM	CÉLULA DA ATENÇÃO À SAÚDE BÁSICA (CASB)	GERENTE EXECUTIVO 1 AMB-2

EDITAL SMS Nº 18/2021 - TERMO DE REVOGAÇÃO. PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE ATIVIDADES ESPECIAIS (GAE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.895, DE 14 DE AGOSTO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.696, DE 12 DE JULHO DE 2021. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o presente termo de revogação ao processo seletivo, objetivando a composição do Grupo de Atividades Especiais (GAE) da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, regulado pelo Edital SMS nº 18/2021, e CONSIDERANDO a necessidade de realizar adequações no Edital SMS nº 18/2021, com finalidade de melhor avaliar o candidato; RESOLVE: Revogar o Processo Seletivo regido pelo Edital SMS nº 18/2021, para que um novo processo seletivo adequado às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde possa ser realizado. Sobral, CE, 05 de outubro de 2021. Leticia Reichel dos Santos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 056/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura. CONTRATADO: CONSTRUTORA E & J LTDA, CNPJ nº 41.634.619/0001-35. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 056/2018-SECOMP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA ADUTORA DO DISTRITO DE JORDÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, tendo em vista o reajuste anual constante na cláusula quinta do contrato administrativo, e em conformidade ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, adotando-se os índices do INCC - Índice Nacional da Construção Civil nas 21ª, 22ª, 23ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª e 30ª medições, no qual reajusta-se o valor de R\$ 222.648,39 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), conforme processo Administrativo nº P158636/2021, Relatório de Análise de Apostilamento e Planilha de Reajuste formulada pela Gerência de Fiscalização de Obras e Edificações, área técnica da SEINFRA e parecer jurídico. Sobral/CE, 25 de setembro de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. NOTIFICADO: Sr. ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF nº ***.***.723-68, portador do RG nº *****.4457. OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO HÁBIL A DEMONSTRAR O ATO DE PERMISSÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAÇÃO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA RUA CORONEL DIOGO GOMES, S/N, LOCALIZADO NA LAGOA DA FAZENDA, NO PRAZO DE 48 HORAS. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio na Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, considerando (1) a não apresentação de documento hábil a demonstrar a permissão do Poder Público Municipal para ocupação provisória do quiosque localizado na Rua Coronel Diogo Gomes, s/n, localizado na Lagoa da Fazenda, considerando (2) a não desocupação do referido bem público, vem, perante V. Sas., NOTIFICAR-LÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PPRP/01/140921/SIT

Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte - Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Presencial Nº PPRP/01/140921/SIT - Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação dos Serviços de Locação de Máquinas Pesadas por Hora Trabalhada para Diversas Demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte do Município de Reritiba/CE - Data de Abertura: 20/10/2021 - Horário: 09H00M - Local de Realização da Licitação: Sede da Prefeitura Municipal - Rua Osvaldo Honório Lemos, nº 176, Bairro Centro, CEP 62260-000, Reritiba-CE - Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links <https://www.reritiba.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M - Pregoeira: Sãmia Leda Tavares Timbó.

Reritiba-CE, 5 de Outubro de 2021.
SÂMIA LEDA TAVARES TIMBÓ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1.04.10.2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Russas-CE comunica aos interessados que estará Aberto Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 001.04.10.2021, cujo Objeto é a Seleção de Melhor Proposta através de Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção, reforma, requalificação, conservação e restauração de bens imóveis (manutenção predial), dos prédios e equipamentos públicos vinculados às diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Russas, pelo maior percentual de desconto ofertado com orçamento baseado na Tabela SEINFRA vigente (com desoneração) e/ou SINAPI vigente (com desoneração). Tipo: Menor Preço por Lote, com Critério de Julgamento Maior Desconto percentual, que no dia 08 de Novembro de 2021, às 09h, no Auditório do CVT, situada na Travessa Pedro Araújo, S/Nº, Ypiranga, Russas-CE (CVT), estará recebendo os Envelopes conforme Edital. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h às 12h na comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01).

Russas-CE, 5 de Outubro de 2021.
JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.09.30.01E

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuada sob o Nº 2021.09.30.01E, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salitre/CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 20 de outubro de 2021, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, S/N. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082.

Salitre/CE, 5 de Outubro de 2021
JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 2021.08.23.015. Contratante: Prefeitura Municipal de Salitre, através do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Cevema Comércio e Derivados de Petróleo LTDA - EPP. Objeto do Contrato: aquisição de 01 veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salitre/CE. Fundamento Legal: Leis Federais nº 10.520/02 - Lei do Pregão nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e no Processo Administrativo Nº 2021.08.23.015. Valor do Contrato: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2021. Dotação Orçamentária: 1212 10 302 0175 2.031 - manutenção do bloco da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente, mediante a utilização de recursos próprios e transferências governamentais. Signatário, pela contratante: Geórgia de Souza Pereira, pela contratada: Williams Henrique Parente de Castro. Salitre/CE, 30 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.020921-SESA - SRP

Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde - Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PCS-01.020921-SESA - Objeto: Registro de preços visando eventuais e futuras aquisições Veículo tipo ambulância tipo A, modelo simples remoção tipo Furgoneta, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Santa Quitéria/CE; <https://bil.org.br>; <https://www.santaquitiera.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M - Local de Realização da Licitação: <https://bil.org.br> - Data de Abertura: 26/10/2021 - Horário: 08H30M - Pregoeira: Carla Maria Oliveira Timbó.

Santa Quitéria-CE, 5 de Outubro de 2021.
CARLA MARIA OLIVEIRA TIMBÓ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº Chamada Pública 002/2021. A Comissão de Licitação do Município de São Benedito, através do(a) Fundo Municipal de Educação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Lucia de Fatima Gonçalves de Paula, Ordenadora de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a manutenção do programa de alimentação escolar, junto à rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2021 no Município de São Benedito/CE. Contratado(s): COOP. Agropecuária dos Produtores Orgânicos da Ibiapaba, com o valor total de R\$ 297.069,00(Duzentos e Noventa e Sete Mil, Sessenta e Nove Reais). Cooperativa de Agricultura Familiar da Serra da Ibiapaba, com o valor total de R\$ 296.930,00(Duzentos e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Trinta Reais). Fundamento Legal: conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE (Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20 de 02 de dezembro de 2020) e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr(a) Lucia de Fatima Gonçalves de Paula, Ordenadora de Despesas. São Benedito - CE, 27 de Setembro de 2021. Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021/09.17.01

O Município de São Benedito/CE, através sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que a Licitação supracitada, com abertura marcada para o dia 7 de Outubro de 2021 às 09:00h, Fica adiada para o dia 22 de outubro de 2021 às 09h00min, motivo: necessidade de alterações no Projeto Básico, conforme os termos do § 4º do Art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas demais alterações, afetam a formulação das propostas de preços. Os Interessados poderão adquirir o Adendo (I) ao Edital e seus anexos, através do site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/181916/licit/135752>. Demais informações no endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito - CE, no horário de expediente das 08h às 12h e obter mais informações, através do Telefone: (88) 3626-1347.

São Benedito/CE, 5 de outubro de 2021.
RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente da CPL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.13.01

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito-CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados, para a estruturação e implantação do cadastro técnico Municipal, constando de elaboração e constante atualização do banco de dados de informações, objetivando a modernização da Gestão Tributária do Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. A Comissão declarou habilitada a empresa: Trimap Assessoria Tributária LTDA. Fora declarada inabilitada a empresa: N. de A.S. Serviços de Urbanização EIRELI, a licitante não atendeu aos itens: 3.2.2. e 3.4.4. Conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em Lei para apresentação de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, caso assim desejem.

São Benedito-CE, 5 de Outubro de 2021.
RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.19.02

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito-CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a execução das obras de reforma e ampliação da garagem de transporte escolar do Município de São Benedito/CE, conforme projeto básico. A Comissão declarou habilitadas as empresas: ARN Engenharia LTDA; Cromma Construções e Serviços LTDA; Construtora Moraes EIRELI; Limpax Construções e Serviços LTDA; Mandacaru Construções Locação e Serviços LTDA; Omega Construções & Serviços EIRELI; Ramilos Construções EIRELI - ME; Segrat Edificações e Empreendimentos EIRELI; Secullus Serviços e Locações EIRELI; Tomaz Construções EIRELI; Virgílio & Jacyrá Construções LTDA; W.U Construções e Serviços EIRELI - EPP e W.M. de Vasconcelos Engenharia. Foram consideradas inabilitadas as empresas: CMGCON Construtora e Serviços EIRELI - não atendimento ao item: 3.2.8; Dinamic Serviços EIRELI ME - não atendimento ao item: 3.4.2, subitem: 3.4.2.2.1; Ellus Serviços LTDA - não atendimento ao item: 3.2.8. Juagaça Construções Locações e Serviços EIRELI - não atendimento ao item: 3.2.8. Conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em Lei para apresentação de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, caso assim desejem.

São Benedito-CE, 1ª de Outubro de 2021.
RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SE-CP001/2021

O Presidente da Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 11/10/2021 às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, nº 265, Bairro Centro, Senador Pompeu/CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a Concorrência Pública nº SE-CP001/2021, que objetiva Construção de espaço educativo urbano 12 salas de aula, na sede do município, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 405/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0405/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-56. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. Nº 080/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF - Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Walter Batista da Silva. Data da Assinatura: 05 de outubro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0406/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.329.222/0001-76. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 102/2020. Ata de Registro de Preços Nº 095/2020 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 102/2020. Valor Global: R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 05 de outubro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Erandi Soares de Farias. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

